



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 09/2024

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 13/03/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).

Distribuído em:

13/03/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

05/04/2024

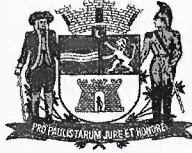
Turnos de votação:

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do inciso V, do § 1º do art. 121, do Regimento Interno do Legislativo.

Anotações:

13/03/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 18/03/2024)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ *2 SP*

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de maio de 2024, a título de revisão geral prevista no inciso X do artigo 37 e no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
Sônia Patas da Amizade  
1ª Secretária

**PAULO LUIS DOS SANTOS**  
Paulinho do Esporte  
2º Secretário



### JUSTIFICATIVA

A revisão do subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí deve ser feita através de lei específica de iniciativa do Legislativo, na mesma data de reajuste dos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Assim, apresentamos à consideração dos nobres pares a presente propositura, que apenas segue a legislação vigente.

Para concessão do reajuste, adotamos o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de maio de 2024, através do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 3/2024.

Não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em virtude do aumento já estar previsto em lei orçamentária anual e o valor nela declarado ser suficiente.

Também não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa na apreciação da propositura em tela e, com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**SÔNIA REGINA GONÇALVES**  
Sônia Patas da Amizade  
1ª Secretária

**PAULO LUIS DOS SANTOS**  
Paulinho do Esporte  
2º Secretário